



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD 05/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO a estrutura da Fundação Universidade constante das Resoluções números CD 02/ 72 e CD 24/71;

CONSIDERANDO os termos do artigo 15, item XIV do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370, de 18/outubro/1 971) ;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto da Universidade (Resolução do Conselho Diretor nº CD 56/72) em seus artigos 7º e seguintes, que organizam a Coordenação de estudos do Primeiro Ciclo ;

CONSIDERANDO a necessidade premente de definirem-se-lhe a estrutura e sistema ,

R E S O L V E :

Artigo 1º - A Coordenação de Estudos do Primeiro Ciclo proporcionará o ensino e a pesquisa básicos e propedêuticos e suas aplicações subseqüentes em função de toda a Universidade.

Artigo 2º - Até que se organizem os Colegiados superiores, a Reitoria regulamentará através de Portarias, por propostas da Vice-Reitoria Acadêmica, o funcionamento do 1º Ciclo de Estudos e definirá a sua organização didática.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

-2-

Artigo 3º - A Coordenação de Estudos do 1º Ciclo contará com a seguinte estrutura :

1. Coordenação Geral
- 1.1. Coordenação de Área

Parágrafo Único - Haverá tantos Coordenadores de Áreas, quantas forem as definidas para a concentração dos cursos na Universidade.

Artigo 4º - Ficam estabelecidas, inicialmente, as seguintes áreas de conhecimento, para concentração dos cursos na Universidade :

- a) Área de Humanidades, abrangendo os cursos de Pedagogia e Letras ;
- b) Área de Ciências Sociais, abrangendo os cursos de Direito, Economia, Ciências Contábeis, Serviço Social e Geografia.
- c) Área de Ciências Exatas e Tecnologia, abrangendo os cursos de Matemática, Física, Química e Engenharia Civil .

Parágrafo Único - O curso de História Natural, enquanto não instalado o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, fica sob a Coordenação da Área de Ciências Exatas e Tecnologia.

Artigo 5º - Haverá, inicialmente os correspondentes cargos :

SÍMBOLO	CARGO	Nº	TEMPO INTEGRAL
D-4	Coordenador Geral do 1º Ciclo	1	"
D-6	Coordenador de Área	3	"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Parágrafo 1º - O cargo de Coordenador de Área passará a ser exercido por um Professor em tempo integral, abandonados os salários do símbolo D-6 logo que seja a Universidade contemplada pela Concretide com a gratificação correspondente.

Parágrafo 2º - Os coordenadores serão designados por Portaria da Reitoria, mediante proposta da Vice-Reitoria Acadêmica, até que se organizem os órgãos coletivos da Universidade.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 10 de janeiro de 1.973.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

JOSE VIDAL - CONSELHEIRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - CONSELHEIRO

BENICIO MACHADO LOBO - CONSELHEIRO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO - CONSELHEIRO

LHEIRO